

---

**D.R. DO AMBIENTE**  
**Despacho n.º 426/2012 de 19 de Março de 2012**

---

Considerando que a Fundação Gaspar Frutuoso é uma organização privada sem fins lucrativos, criada com o objetivo de desenvolvimento fomentar, apoiar e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento tecnológico em estreita colaboração com a Universidade dos Açores, e estimular a cooperação entre esta e outras entidades;

Considerando que a gestão e conservação dos recursos hídricos, florísticos, faunísticos e geológicos, bem como a gestão das áreas protegidas e classificadas da região, bem como a promoção da educação e formação ambientais, constituem atribuições da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, abreviadamente designada por SRAM, nos termos da alínea e) e m) artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A de 21 de novembro;

Considerando que a Fundação Gaspar Frutuoso propôs à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar a realização, por meio do Centro de Biotecnologia dos Açores – Universidade dos Açores (CBA-UAc), de uma parceria técnico-científica no que respeita à conceção, ao desenvolvimento e à implementação de projetos específicos na área do Ambiente e da Biotecnologia, e à produção de plantas da flora endémica dos Açores por micropropagação;

Considerando que compete ao Secretário Regional, nos termos da alínea f) do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A de 21 de Novembro, promover formas de cooperação, de assistência e de coordenação de ações com outras entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

Considerando que este tipo de iniciativas se enquadra nas prioridades definidas pela SRAM, em matéria de gestão e conservação dos recursos florísticos, nomeadamente através do Plano Regional de Erradicação e Controlo das Espécies de Flora Invasora em Áreas Sensíveis (PRECEFIAS), bem como na promoção da educação e formação ambientais;

Considerando que as plantas produzidas no âmbito deste protocolo serão utilizadas como material de divulgação da biodiversidade endémica dos Açores nos Centros de Interpretação sob gestão da SRAM enquadrado no plano Mais Endémicas, bem como no restauro ecológico das áreas intervencionadas pelo PRECEFIAS;

Considerando que as plantas produzidas serão igualmente utilizadas em ações de sensibilização ambiental associadas a campanhas de voluntariado e em ações de restauro ecológico dos habitats naturais enquadrado no plano Mais Endémicas;

Considerando que o apoio previsto se enquadra nas alíneas a) e b) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 17.º, no artigo 18.º, bem como na alínea d) do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio;

Ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, nas alíneas e) e m) do artigo 2º e nas alíneas b) e f) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro e ainda nas alíneas a) e b) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 17.º, no artigo 18.º, bem como na alínea d) do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio e de despacho autorização de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e do Mar, datado de 15.02.2012, exarado na etapa n.º 12 da Distribuição SGC/100/2012/2450;

1-É atribuída à Fundação Gaspar Frutuoso, pessoa coletiva n.º 512058407, com sede no Campus Universitário de Ponta Delgada, Rua da Mãe de Deus, Apartado 1422, 9500 Ponta Delgada, no âmbito da comparticipação financeira total prevista de 120.000,00 €, a primeira tranche da mesma, no montante de 40.000,00€ (quarenta mil euros), de acordo com a alínea a) do n.º 1 da Cláusula 6.ª do contrato de cooperação técnica e financeira celebrado a 8 de março de 2012, entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Fundação Gaspar Frutuoso, com vista à parceria técnico-científica no que respeita à conceção, ao desenvolvimento e à implementação de projetos específicos na área do Ambiente e da Biotecnologia, e projeto de investigação conducente à produção de plantas da flora endémica dos Açores por micropropagação.

2-Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 50-16 Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projeto 5 – Conservação da Natureza, Ação B – Erradicação de Organismos Invasores, Classificação económica 04.07.01B, do Plano de investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para 2012.

09 de março de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia Lemos Bettencourt*.